



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00123/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara realizada em 09/12/2014, nos termos do Acórdão de fls. 226/229, publicado no "DOC" de 23/07/2015, constante do Processo nº 898.303 – Tomada de Contas Especial da **Secretaria de Estado da Saúde**, determinou a **restituição** aos **cofres estaduais**, pela Sra. **Ernestina Fonseca de Souza**, CPF: 868.048.046-00, Presidente de Entidade, na época, residente e domiciliado na Rua Alípio de Paula, 490, Antônio Pimenta, Montes Claros, MG, CEP: 39.400-000, no valor de R\$54.013,00 (cinquenta e quatro mil e treze reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$140.720,37** (cento e quarenta mil setecentos e vinte reais e trinta e sete centavos), referente à aquisição de um veículo com os recursos do Convênio, devido a destinação irregular do bem adquirido, por não estar a serviço da população, ensejando, portanto, dano ao erário. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 12/02/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 1118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 9 do mês de Março de 2016. E eu, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00123/2016
PROCESSO: 898303
EXERCÍCIO: 2013
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014
PUBLICAÇÃO: DOC de 23/07/2015
TRÂNSITO EM JULGADO: 02/10/2015
RESPONSÁVEL: ERNESTINA FONSECA DE SOUZA
CPF: 868.048.046-00

Restituição

Restituição aos **cofres estaduais** da importância com a aquisição de um veículo com os recursos do Convênio, devido a destinação irregular do bem adquirido, por não estar a serviço da população, ensejando, portanto, dano ao erário.

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 54.013,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
02/2010	R\$ 54.013,00	1,5059570	73,0 %	R\$ 140.720,37
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 140.720,37

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 140.720,37

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/02/2016.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC-1118-2